

ERRATA
No Decreto de 3 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.572, de 4 de maio de 2021, página 9, coluna 1:
Onde se lê: "Considerando as informações constantes no Processo nº 2021/1076058,"
Leia-se: "Considerando as informações constantes no Processo nº 2020/1076058,"

Protocolo: 653416

D E C R E T O Nº 1540, DE 4 DE MAIO DE 2021
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do Fundo de Assistência Social da Polícia Militar - FASPM, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 para atender à programação constante nesse Decreto.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 9.236, de 25 de março de 2021, referente à ação orçamentária COVIDPARÁ.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do FASPM, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
891010818115027691 - FASPM	0301	339008	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro a ser apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de maio de 2021.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 1541, DE 4 DE MAIO DE 2021
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 16.963.124,32 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 16.963.124,32 (Dezesseis Milhões, Novecentos e Sessenta e Três Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781214998317 - SEEL	0301	335041	580.000,00
141012060814918705 - SEDAP	0301	444042	1.195.678,52
141012060814918715 - SEDAP	0301	444042	13.700.919,02
281010460814918715 - NGPR	0301	449052	674.958,44
291012678214867505 - SETRAN	0324	444042	192.739,92

552012312615088238 - PRODEPA	0661	449052	120.504,00
552012372215087669 - PRODEPA	0661	449040	200.000,00
832010412615088238 - EGPA	0301	339140	207.303,84
971010342115028831 - SEAP	0301	449051	91.020,58
TOTAL			16.963.124,32

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de maio de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 1543, DE 6 DE MAIO DE 2021
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 2.366.883,32 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.366.883,32 (Dois Milhões, Trezentos e Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897567 - SEDOP	0101	449051	493.430,03
211010612815028832 - SEGUP	0101	449052	200.000,00
211010618115028838 - SEGUP	0101	449052	160.000,00
901011030115078874 - FES	0101	334181	575.000,00
901011030215078289 - FES	0103	449051	623.453,29
971010312212978339 - SEAP	0101	339048	315.000,00
TOTAL			2.366.883,32

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):